



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 133-NA, de 10 de março de 1.995.

"Autoriza dação em pagamento de
imóveis e dá outras providên-
cias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE
GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do art. 207,
da Lei Orgânica do Município, a modificação
do Loteamento Parque Laguna de que trata
o Decreto nº 528-NA, de 28/12/94, com a
denominação de Parque Laguna II.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a , na escritura pública de desapropriação
amigável do Loteamento denominado "Parque
Laguna", da zona urbana, na parte situada
entre a BR-020 e o Bairro Formosinha, dar
em pagamento do valor da indenização, à
empresa **GOIÁS IMÓVEIS DE FORMOSA LTDA**,
os seguintes lotes, situados no Loteamento
"Parque Laguna II", aprovado pelo Decreto
nº 528-NA, de 28.12.94:

Quadra	Lotes nºs
03	01 a 30
04	01 a 30
06	01 a 10
08	01 a 30
11	01 a 30
13	01 a 30
15	01 a 30
17	01 a 18

10 1 08



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 133-Na, de 10 de março de 1.995. fls. 02.

Quadra

Lotes nºs

19	01 a 30
20	01 a 06
23	01 a 30
25	01 a 30
27	01 a 20
30	01 a 30
31	01 a 30
33	01 a 30
35	01 a 22
36	01 a 22
37	01 a 24
40	01 a 30
42	01 a 20
45	01 a 30
46	01 a 30
48	01 a 24
50	01 a 30
51	01 a 10
52	01 a 31
53	01 a 31
58	01 a 29
59	01 a 22
60	01 a 30
61	01 a 30
67	01 a 30
68	01 a 10
70	01 a 19
71	01 a 30
75	01 a 10
78	01 a 13
80	01 a 30
81	01 a 30
82	01 a 10
83	01 a 20
85	01 a 30
86	01 a 30

P. J. O. S.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

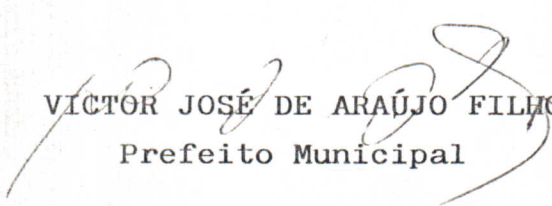
LEI Nº 133-NA, de 10 de março de 1.995. fls 03.

Quadra	Lotes nºs
89	01 a 28
57	01 a 30
94	21 a 30
95	01 a 30
96	01 a 30
98	01 a 28
99	01 a 30
100	01 a 30
101	01 a 30
104	01 a 24
107	01 a 26
111	01 a 26
113	01 a 30
116	01 a 04
117	01 a 10

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

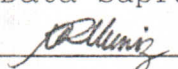
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete
do Prefeito, em 10 de março de 1.995.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo